



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO IV

SANTA QUITÉRIA, 03 DE JUNHO DE 2024

Nº 0715

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020, DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA QUITÉRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 22 DA LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 E DOS ARTIGOS 35 A 49 DA LEI MUNICIPAL Nº 953/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84, inciso IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 35 a 49 da Lei Municipal nº 953/2017;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os Benefícios Eventuais são provisões de caráter suplementar e provisório, destinados aos cidadãos e às famílias em face de nascimento, falecimento, situações de vulnerabilidade provisória e de calamidade pública.

§ 1º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias que constituem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 2º A concessão e o valor dos bens ou pecúnia a serem ofertados em decorrência de nascimento ou falecimento serão deliberados pelo Conselho Municipal, em conformidade com a capacidade orçamentária do município, observando as diretrizes e prazos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 3º A concessão de bens e pecúnias de natureza eventual deverão estar fundamentados em relatórios circunstanciais que justifiquem o benefício, sendo recomendado à inscrição do indivíduo ou família beneficiada no cadastro único dos programas sociais, em conformidade com suas regras, para fins de ampliação da proteção social.

Art. 2º Para a oferta dos benefícios eventuais serão observados os seguintes princípios:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 03 DE JUNHO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

<p>VICENTE GOMES DA SILVA NETO Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças</p> <p>MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica</p> <p>RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos</p> <p>RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos</p> <p>ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município</p>	<p>BRUNA DE SOUSA PEREIRA Ouvidora Geral do Município</p> <p>DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município</p> <p>FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde</p> <p>LEYDSON RIBEIRO BRAGA Procurador Geral do Município</p> <p>DAVI GOMES AVILA MENDES Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública</p>	<p>MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</p> <p>VENICIO ALVES MIRANDA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental</p> <p>BRUNO ALVES RODRIGUES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município</p> <p>MARIA DO SOCORRO MARTINS FARIAS Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico</p> <p>ERANDIR PAIVA TIMBO Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h3>SEPLAG</h3></div> <p>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000</p>
--	---	--	---

- I – Integração à rede socioassistencial, visando o atendimento de necessidades humanas básicas essenciais;
- II – Agilidade e presteza no atendimento da eventualidade;
- III – Vedação de subordinação a contribuições precedentes e/ou vinculação de contrapartidas de indivíduos e famílias;
- IV – Critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
- V – Garantia de qualidade e prontidão de retorno aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI – Igualdade de condições de acesso à informação e usufruto do benefício;
- VII – Afirmação do benefício eventual sob a lógica do direito de cidadania e proteção social, prestando-se ao fortalecimento da autonomia de quem dele necessitar;
- VIII – Ampla divulgação sobre os critérios de acesso para concessão dos benefícios eventuais;
- IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que venham a estigmatizar a natureza dos benefícios, os beneficiários e a própria Política de Assistência Social.

Art. 3º Os benefícios eventuais se destinam a atender necessidades de indivíduos e famílias em eventos de:

- I – Nascimento;
- II – Morte;
- III – Inseguranças temporárias associadas à reprodução social cotidiana;
- IV – Desabrigo em situações de calamidade pública.

Art. 4º O auxílio prestado em decorrência da natalidade obedecerá aos seguintes aspectos:

I – Necessidades do recém-nascido;

II – Auxílio à genitora no caso de natimorto ou falecimento do recém-nascido;

III – Apoio à Família na hipótese de falecimento da genitora;

Art. 5º O benefício em virtude de morte atenderá primordialmente:

I – As despesas com funeral (velório, sepultamento e/ou traslado).

II – As necessidades urgentes da família para superar riscos e vulnerabilidades surgidas pela morte do provedor.

Art. 6º Os benefícios eventuais em situações de insegurança temporária caracterizada de perdas e danos individuais e familiares serão concedidos para suprir necessidades básicas decorrentes da:

I) Ausência de:

a) Documentação,

b) Moradia;

c) Alimentação;

d) Condições básicas e meios de reprodução social cotidiana da família e seus membros.

II) Situação de abandono e impossibilidade de abrigo e distanciamento de parentalidade da família;

III) Ruptura de vínculos frente às situações de violência e ameaça à vida;

IV) De desastres e Calamidades;

V) Outras situações de ameaça à sobrevivência.

Parágrafo Único - Para o atendimento de insegurança temporária os benefícios eventuais serão ofertados da seguinte forma:

a) Auxílio alimentação – fornecimento de alimentação básica e/ou apoio à produção de alimentos, em face de ausência ou insuficiência extrema de renda;

b) Auxílio Transporte para deslocamento por meio de passagens interurbanas e/ou interestaduais;

c) Auxílio documentação – fornecimento de documentação básica;

d) Auxílio moradia na forma de pecúnia ou locação social temporária.

Art. 7º Todos os benefícios eventuais serão devidamente registrados e subsidiados com respectivos requerimentos, recibos e relatórios sociais, quando necessários.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 03 DE JUNHO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 4

Art. 8º O município, por meio da gestão dos benefícios da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, coordenará, operacionalizará e acompanhará a prestação dos benefícios eventuais e garantirá mecanismos intersetoriais para o atendimento integrado das necessidades das famílias.

Art. 9º Caberá às unidades de atendimento socioassistencial a elaboração de plano de acompanhamento das famílias beneficiadas e a inscrição das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 10º Caberá ao CMAS à fiscalização e avaliação das ofertas dos benefícios eventuais, revisão anual dos termos pertinentes aos benefícios prestados e respectivos valores.

Art. 11º Os benefícios eventuais serão prestados em consonância com os limites de atendimento, em conformidade com a programação mensal, de acordo com a dotação orçamentária e os recursos destinados a este fim.

Art. 12º As concessões pertinentes a outros programas, serviços, projetos e benefícios de outras políticas setoriais não integrarão os benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ BRAGA BARROZO
PREFEITO MUNICIPAL

*** *** ***

PORTARIA Nº 374/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a senhora **CAMILLA DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CPF nº *****.509.543-****, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 03 de junho de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 375/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a senhora **ANTÔNIA LUZINEIDE MARTINS FARIAS**, inscrita no CPF nº *****.602.463-****, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 03 de junho de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal.**

*** *** ***

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 03 DE JUNHO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 5

PORTARIA Nº 376/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a senhora **VALDERISA ALVES DE CASTRO CASSIMIRO**, inscrita no CPF nº *****.801.223-****, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 03 de junho de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal.**

*** *** **

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA/CE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **3ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2804012021-SAST** – Processo Originário: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PCS-01.23042021-SAST** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** – Contratada: **JOSE MESQUITA SALES** CPF nº **010.673.033-91** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PORTE ADEQUADO PARA ABRIGAR AS FUNCIONALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **29/04/2024** – Nova Vigência: **01/05/2024 à 01/05/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2022, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Jaqueline Maria Da Silva (CONTRATANTE); Jose Mesquita Sales (CONTRATADA).**

*** *** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA/CE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 01030523-SESA** – Processo Originário: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PCS-01020523-SESA** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratada: **Ilka Ribeiro Barroso Medeiros**, CPF nº **743.809.913-00** – Finalidade: **Locação de imóvel para funcionamento do Prédio para funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Município de Santa Quitéria/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **02/05/2024** – Nova Vigência: **04/05/2024 à 04/05/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Francisco Igor Vale do Nascimento (CONTRATANTE); Ilka Ribeiro Barroso Medeiros (CONTRATADA).**

*** *** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº PCS- 01.200524-SESA** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA QUITÉRIA/CE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **04/06/2024** – Horário da Sessão: **09H00M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** - Link de Acesso ao Edital: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> | www.santaquiteria.ce.gov.br | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira.**

*** *** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº PCS-CE-01.070324-SEINFRA** – Objeto **Pavimentação pedra tosca em diversas ruas no município de Santa Quitéria/CE**– Espécie: **Adjudicação e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório** – BENEFICIÁRIA: **CONSTRUTORA G V EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 49.881.156/0001-18, com o Valor Total de R\$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos reais).** - Data da Homologação: **20/05/2024** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21.** – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: **Melissa Sousa.**

*** *** **

SECRETARIA DE SAÚDE

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº002	
Cargo: FONOAUDIÓLOGO (A)	
ANTONIA JULIA DE SOUSA ALMEIDA	1º
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL	
NÃO HOVE INSCRITO	
Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
MARIA VILANI JUNIOR MARTINS	1º
PATRICIA SILVA SOUZA	2º



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO